



LICITAÇÃO N.º 029/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o N.º 029/2011**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, cujos Envelopes n.º. 01 contendo a Habilitação e n.º. 02 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/10/2011.**

- **HORÁRIO: 14 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes n.º. 01 Habilitação e n.º. 02 Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

- **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, sito, na Av. Borges de Medeiros, n.º. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

- **CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO:** Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, plantas e minuta do contrato.

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção do Centro de Geração de Renda, com área total de 59,50m², no Bairro Várzea, neste Município, atendendo o Termo de Convênio n.º.885/MDS/2005 – Processo n.º. 71000.007980/2005-32.

- a) **A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;**
- b) **Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.**
- c) **Serão desclassificadas as propostas apresentadas que ultrapassarem o valor do PO, ou seja, que ultrapassarem R\$ R\$ 96.298,31.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 19/10/2011**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2,5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.



2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil, devidamente habilitado.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.4.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.



PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.4.1.1 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.4.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

2.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;

2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal.

2.6 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.6.1 - Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

2.6.2 - Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.7- É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:

2.7.1 - Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação chegou até as mãos desta e se foi apresentada corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.7.2 - Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1 – Efetuado por 05 (cinco) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término dos serviços.

3.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela CONTRATANTE, através da engenheira Eliane Peirano Coutelle responsável pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada do comprovante



de registro da obra junto ao INSS e a última da Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

3.1.3 - As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2011**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

3.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.1.7- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.1.8- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

3.1.9 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

4 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

4.1 – Provisoriamente pela engenheira Eliane Peirano Coutelle responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

4.2 - Definitivamente, pela engenheira Eliane Peirano Coutelle designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 – A fiscalização da respectiva obra será realizada pela engenheira Eliane Peirano Coutelle, bem como, do respectivo contrato juntamente com o Sr. Marco Aurélio Alves.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

5.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.



5.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

5.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias úteis e trabalhados, para a execução de cada item**, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

5.2.2 – A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n°.8.087 de 11/09/90.

5.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

5.2.4. - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.3.1 – **Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.**

5.3.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

5.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

5.3.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.12– **Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.**

5.3.13– **Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais do contrato indicados pelo Município.**

5.3.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.



5.3.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.3.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.19 – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.20 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.21 - O representante da CONTRATANTE, anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.22– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área construída.

5.3.23 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

5.3.24 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.25 – **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico n.º.007/2011:**

- a) **Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;**
- b) **A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial descritivo e projeto técnico;**
- c) **O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;**
- d) **A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;**
- e) **A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal afim de minimizar impactos na vizinhança no se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;**
- f) **Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado.**

5.3.26 - Gerar o Registro de ART complementar, vinculada à ART original, sempre que ocorrer eventuais prorrogações, aditamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, conforme a resolução CONFEA nº1.025/2009.

5.3.27 - O pagamento das despesas de luz e água, utilizadas para a execução da obra.

5.4 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#))

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1- O pagamento será realizado conforme item 3 deste edital

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, será realizada pelo engenheiro Gilberto de Oliveira Castro responsável pelo acompanhamento, designados pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do **CONTRATANTE**.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

7 - PARA A HABILITAÇÃO

7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

7.1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.



7.1.2 – Declaração fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

7.1.3- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.1.4- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.1.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.1.6 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA, devendo possuir Engenheiro Civil, devidamente habilitado.

7.1.7 – Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

7.2.3- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.3.1 - O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

7.3.1.1- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "13.1, 13.2 e 13.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

7.3.2.1- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.



7.3.2.2– A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

7.3.3 - Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

8 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

8.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas que ultrapassarem o valor do PO, ou seja, que ultrapassarem R\$ R\$ 96.298,31.

8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.3.3 - Consignar os preços por Pavimentação de cada Rua, em planilhas separadas, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA (das duas ruas), em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.3.4.1 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de cada rua individualmente, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

9 – DAS PENALIDADES:

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:



- 9.1** – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 9.2** - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 9.3** - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.4** - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 9.5** - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6** - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 9.7** – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.
- 9.8** – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.
- 9.9** – da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 do item nono, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.
- 9-10** – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS(02):

10.1 - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

10.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços Nº.029/2011
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

10.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
Licitação Tomada de Preços .Nº.029/2011
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

10.2 - O horário de abertura da licitação, será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0110 – Rede de Proteção Básica

PROJETO: 1059 – Construção de Centro de Geração de Renda – Conv.885/05-MDS

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (577)

RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

13 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

13.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

14.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

14.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

14.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.8 - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

14.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.11 –Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

14.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

14.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.



14.16 - Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: das 12:30. às 18:30, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelos fones (51)3662-1269, e 3662-4000, ramal 216.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 05 de outubro de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

18/20

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento : CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
Endereço : Rua Eridisson Massulo, Santo Antônio da Patrulha, RS
Área de Const. : 59,50m²

1.0 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto. A construção obedecerá rigorosamente o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Será mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva.

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra.

A Contratada executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica.

O canteiro de serviços estará permanentemente organizado e limpo.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2.0 LOCAÇÃO E TRABALHOS EM TERRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônicos.

A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais alto do terreno, ao longo do perímetro da projeção da cobertura.

A execução de serviço de terraplenagem consiste na conformação do patamar em que será construído e empreendimento.

Em toda a área de projeção da construção deverá ser feita a remoção de toda a camada vegetal. Os aterros deverão ser compactados em camadas de 20 cm.

3.0 FUNDAÇÕES

Deverão ser executadas fundações com micro estacas em concreto armado com diâmetro de 25mm a uma profundidade média de 5,00m.

A viga de baldrame terá dimensões de 15cmx30cm, será em concreto no traço 1:2:3 (ci:ar:bri) com resistência a compressão de 15 MPa após 28 dias de execução, ferragem principal constituída por 04 (quatro) barras de aço 10mm e estribos de 5.0mm espaçados de 15cm.

Os aterros serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e compactados em camadas não superiores a 20 cm.

M

19/10

Sobre as superfícies laterais e superior da viga baldrame será executada impermeabilização com 02(duas) demãos emulsão asfáltica.

Antes da concretagem das fundações e a execução dos aterros serão colocadas as esperas para a tubulação hidrossanitária.

4.0 PAREDES E SUPRA-ESTRUTURA

A espessura final das paredes, será de 15cm. Os tijolos a serem utilizados serão de 6 furos, tipo pesado, nas dimensões 10cmx13cmx20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e apumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 10 mm e 15 mm.

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com transpasse mínimo de 20cm, para cada lado do vão, sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 15cm e altura de 5cm e levarão quatro ferros de 6,3mm.

Deverão ser executados pilaretes em concreto armado em todos os cantos das paredes, armados com 4 x 8mm e estribos de 4,2mm a cada 15cm.

5.0 ESTRUTURA DE RESPALDO DA ALVENARIA

Sobre o respaldo de toda a alvenaria, será feito uma cinta de amarração em concreto traço 1:2:4 (ci:ar:br), fck 15MPa, nas dimensões 15cmx20cm com ferragem principal de 10mm e estribos de 5.0mm espaçados de 15cm.

6.0 COBERTURA

A estrutura do telhado será em madeira cedro constituída por terças de 5cmx12cm fixadas sobre tesouras montadas por guias de 2,5cmx15cm. Serão tratadas previamente por cupinicida.

O telhado será executado com telhas e cumeeiras onduladas de fibrocimento de 6mm.

7.0 ESQUADRIAS

As janelas serão executadas com cantoneira de ferro 1/8" x 3/4" tipo bácia, com abertura total formando um ângulo de 90° com o plano vertical das mesmas.

As portas externas serão executadas em folhas e perfis metálicos, tipo tubo metalon 30mmx40mm, com almofadas em chapa nº 18, baguetes de alumínio e fechadura tipo cilindro, com trinco em aço inoxidável.

As portas internas serão semi-ocas em cedro, batente de cabriúva 3cmx14cm, guarnição também em cedro e dobradiça de aço 3" x 2 1/2".

As aberturas terão dimensões conforme projeto.

8.0 VIDROS

Os vidros das janelas serão canelados, planos e terão 3mm de espessura. Serão colocados com massa de vidraceiro, com perfeito acabamento interno e externamente.

M

9.0 REVESTIMENTOS

Toda a alvenaria receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa) e, posteriormente, massa única de 20mm com traço 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média, respectivamente. Os cantos das paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,0 cm de largura.

Os sanitários serão revestidos até 1,60m com cerâmica esmaltada 40 x 40 cm PIV, fixados com argamassa pronta cimento-cola e na copa o revestimento será executado somente na parede onde se encontra a pia, na altura de 1,60m. O rejunte deverá ser com uma fuga compreendida entre 2.00 mm e 5 mm.

Em todas as esquadrias, externamente, deverá ser executada mucheta em reboco com largura de 10,00cm de largura.

10.0 FORRO

O forro deverá ser executado em PVC, 10cm, fixado sobre cama de forro em madeira. O arremate do forro junto às paredes será executado com meria-cana também em PVC.

11.0 PINTURA

As portas internas levarão no mínimo duas demãos de esmalte sobre uma demão de fundo branco fosco. As portas e janelas metálicas externas receberão duas demãos de esmalte sobre fundo anticorrosivo.

As paredes receberão duas demãos de tinta acrílica sobre fundo prévio executado com selador.

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira.

As cores serão determinadas previamente pela fiscalização.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

As muchetas deverão receber o mesmo acabamento dos demais rebocos e deverão ser pintadas em cor a ser definida pela fiscalização.

12.0 PISOS E SIMILARES

O contrapiso será executado sobre um colchão de brita nº 2, com 5 cm de espessura.

O concreto terá o traço 1:4:5 de cimento, areia grossa e brita 2, com aditivo impermeabilizante. Será regularizado com desempenadeira. Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização. A regularização, deverá ser feita com argamassa no traço 1:5 (cimento, areia média sem peneirar) e terá espessura de 3,0 cm, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira.

O piso dos sanitários será esmaltado 40 x 40 cm PEIV, fixados com argamassa pronta cimento-cola. O rebaixo do box do banheiro deverá ser de no mínimo 3.00 cm.

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2.00 mm e 5 mm. Nas demais dependências o piso deverá ser 40x40cm, e o mesmo procedimento para os rejuntos.

Os peitoris e as soleiras serão em ardósia mineira e deverão ter um caimento de 5 %.

M

13.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser respeitados os detalhes do projeto específico apresentado pela SEPLAN/Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões azuis com bucha de latão.

Toda a rede será em PVC, nas bitolas de 100, 50 e 40mm, conforme projeto. O tubo de ventilação será com 50 mm e deverá ser embutida na parede, devendo sair no beiral.

As caixas de inspeção serão de alvenaria com tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal hidratado e areia média no traço 1:4:10. Deverá ser chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4, e rebocada com argamassa de cimento e areia fina, no traço 1:3.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento conforme projeto.

O esgoto sanitário será tratado através do sistema de fossa-sumidouro. Estes elementos deverão atender ao projeto e seguir as seguintes orientações:

as fossas serão de concreto armado pré-moldada

Diâmetro	d = 1,50 m
Altura útil	h = 1,20 m
Volume útil	V = 2.120 l

Os dispositivos de entrada e saída serão constituídos de TE de PVC Ø 100 mm.

Para fins de inspeção e eventual remoção de lodo digerido a fossa possuirá tampa de inspeção de 60cm.

Sumidouro em alvenaria de pedra grês e tampa em concreto armado.

Largura útil d = 1,50 m

Altura útil h = 1,30 m

Comprimento útil - l=4,90m (3x1,50m + paredes internas de travamento)

Área mínima de absorção: 22,22m².

Internamente será colocada uma camada de brita n.º 3 até a altura 50cm.

Os vasos sanitários serão de louça, com caixa de descarga de sobrepôr, auto-sifonado, acompanhado de ferragens para fixação e ligação, devendo ser guarnecido com assento e tampo plástico.

14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão obedecer rigorosamente o projeto fornecido pela SEPLAN e os requisitos mínimos fixados pela NB-3 da ABNT e pelo RIC BT da CEEE.

A medição será feita por um medidor trifásico.

O ramal de serviço será subterrâneo, partindo da rede existente.

O ramal trifásico do quadro de distribuição (QD) partirá do quadro de medição (QM) através de eletroduto de PVC rígido de 25 mm diâmetro.

O ramal do QM, junto ao empreendimento, será instalado em eletroduto de PVC rígido de 25mm.

Os ramais de serviço e de entrada devem ser contínuos, não podendo haver interrupção dos condutores desde o ponto de derivação, na rede existente da Concessionária até o quadro de medição. Estes condutores terão cor preta para a identificação dos condutores-fase e a cor azul claro para o condutor neutro.

Os circuitos internos serão embutidos em eletrodutos rígidos de PVC.

As descidas serão feitas através de eletrodutos rígidos em PVC embutidos na alvenaria.

M

Os condutores internos terão cores: vermelha para identificar o condutores-fase, azul claro para identificar o condutor neutro, preto para identificar o condutor retorno e verde para identificar o condutor terra.

Os pontos de luz constarão somente de bocal. Os interruptores e as tomadas serão do tipo de embutir de plástico.

15.0 COMPLEMENTAÇÃO

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues, assim como as esquadrias e ferragens, devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do " habite-se" pela Prefeitura Municipal".



Ana Clara Bergamin
Arquiteta - CREA 29.432

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

RUA ERIDISSON MASSULO

BAIRRO VÁRZEA

ÁREA = 59,50 m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	QTD	UN	UNIT. MAT.	UNIT M OBRA	MATERIAL	M. OBRA	T. ITEM	TOTAL
SERVIÇOS INICIAIS									
1.0	Limpeza do terreno	100,00	m ²	R\$ -	R\$ 3,05	R\$ -	R\$ 305,00	R\$ 305,00	
1.1	Locação de obra por m ² construído	60,00	m ²	R\$ 1,57	R\$ 2,41	R\$ 94,20	R\$ 144,60	R\$ 238,80	
1.2	Placa de obra	1,00	m ²	R\$ 432,89	R\$ 24,01	R\$ 432,89	R\$ 24,01	R\$ 456,90	
1.3	Galpão de obra 3x4m com instalação de unidade sanitária	4,00	m ²	R\$ 541,33	R\$ 144,07	R\$ 2.165,32	R\$ 576,28	R\$ 2.741,60	
1.4	Instalação provisória de água	1,00	pt	R\$ 602,15	R\$ 183,61	R\$ 602,15	R\$ 183,61	R\$ 785,76	
1.5	Instalação provisória de luz	1,00	pt	R\$ 750,56	R\$ 187,33	R\$ 750,56	R\$ 187,33	R\$ 937,89	
1.6	Andaime de madeira sobre cavaletes	5,00	m	R\$ 59,15	R\$ 24,01	R\$ 295,75	R\$ 120,05	R\$ 415,80	
1.7	Total do item					R\$ 4.340,87	R\$ 1.540,88	R\$ 5.881,75	
TRABALHOS EM TERRA									
2.0	Escavação manual de solo até 1,50m	22,00	m ³	R\$ -	R\$ 39,65	R\$ -	R\$ 872,30	R\$ 872,30	
2.1	Aterro molhado e aplicado manualmente c/saibro	25,00	m ³	R\$ 33,90	R\$ 14,51	R\$ 847,50	R\$ 362,75	R\$ 1.210,25	
2.2	Total do item					R\$ 847,50	R\$ 1.235,05	R\$ 2.082,55	
INFRAESTRUTURA									
3.0	Impermeabilização da viga de fundação	11,00	m ²	R\$ 10,02	R\$ 14,24	R\$ 110,22	R\$ 156,64	R\$ 266,86	
3.1	Fundação rasa em blocos-grés	110,00	m	R\$ 7,74	R\$ 5,40	R\$ 851,40	R\$ 594,00	R\$ 1.445,40	
3.2	Execução de micro estacas diâmetro 25mm - 10 unidades	60,00	m	R\$ 80,94	R\$ 1,43	R\$ 4.856,40	R\$ 85,80	R\$ 4.942,20	
3.3	Blocos de concreto armado 65x65x50cm 10 un	2,11	m ³	R\$ 788,38	R\$ 477,55	R\$ 1.663,48	R\$ 1.007,63	R\$ 2.671,11	
3.4	Viga de fundação de c. fck 15 Mpa-completa 20x30cm	3,30	m ³	R\$ 825,22	R\$ 585,60	R\$ 2.723,23	R\$ 1.932,48	R\$ 4.655,71	
3.5	Total do item					R\$ 10.204,73	R\$ 3.776,55	R\$ 13.981,28	
SUPRAESTRUTURA									
4.0	Cinta de c. a. fck 15 Mpa-completa 15x20cm	1,65	m ³	R\$ 825,22	R\$ 585,60	R\$ 1.361,61	R\$ 966,24	R\$ 2.327,85	
4.1	Pilares de concreto armado 10 uni. embudidos nas paredes	1,13	m ²	R\$ 825,22	R\$ 585,60	R\$ 932,50	R\$ 661,73	R\$ 1.594,23	
4.2	Viga de c. a. fck 15 Mpa-completa circulação	0,50	m	R\$ 1.175,33	R\$ 876,32	R\$ 587,67	R\$ 438,16	R\$ 1.025,83	
4.3	Total do item					R\$ 2.881,78	R\$ 2.066,13	R\$ 4.947,90	
ALVENARIAS									
5.0	Alvenaria de tipo seis turos parede de 15cm	130,00	m ²	R\$ 40,43	R\$ 30,30	R\$ 5.255,90	R\$ 3.939,00	R\$ 9.194,90	
5.1	Verja janelas 11x11cm vão até 2,40m c/def. arg. ci-ar 1.4	7,10	m	R\$ 45,54	R\$ 16,16	R\$ 323,33	R\$ 114,74	R\$ 438,07	
5.2	Verja portas 11x3cm vão até 1,20m c/def. ci-ar 1.4 (taipa)	7,00	m	R\$ 15,42	R\$ 8,58	R\$ 107,94	R\$ 60,06	R\$ 168,00	
5.3	Total do item					R\$ 5.687,17	R\$ 4.113,80	R\$ 9.800,97	
COBERTURAS									
6.0	Estrutura de madeira-telha fibroc.	79,54	m ²	R\$ 24,49	R\$ 24,01	R\$ 1.947,93	R\$ 1.909,76	R\$ 3.857,69	
6.1	Cobertura com telha fibrocimento ondulada 6mm	79,54	m ²	R\$ 27,65	R\$ 6,49	R\$ 2.199,28	R\$ 516,21	R\$ 2.715,50	
6.2	Cumeeira para telha fibrocimento ondulada 6mm	8,20	m	R\$ 29,74	R\$ 3,61	R\$ 243,87	R\$ 29,60	R\$ 273,47	
6.3	Fôrro de lambril de PVC	56,77	m ²	R\$ 39,91	R\$ 24,55	R\$ 2.265,69	R\$ 1.393,70	R\$ 3.659,39	
6.4	Total do item					R\$ 6.656,77	R\$ 3.849,28	R\$ 10.506,05	
PAVIMENTAÇÃO									
7.0	Leito de pedra britada 5cm	56,77	m ²	R\$ 3,96	R\$ 2,09	R\$ 224,81	R\$ 118,65	R\$ 343,46	
7.1	Contrapiso de concreto 5 cm-200kg c/m ³ (magro)	56,77	m ²	R\$ 9,24	R\$ 14,41	R\$ 524,55	R\$ 818,06	R\$ 1.342,61	
7.2	Piso cerâmico 40x40 arg. ca-ar(15)10%ci-3cm	60,37	m ²	R\$ 31,07	R\$ 27,53	R\$ 1.875,70	R\$ 1.661,99	R\$ 3.537,68	
7.3	Rodapé cerâmico	31,00	m	R\$ 11,93	R\$ 17,16	R\$ 369,83	R\$ 531,96	R\$ 901,79	
7.4	Rampa p/deficiente 1,2x3,0 em concreto	0,45	m ³	R\$ 205,80	R\$ 177,40	R\$ 92,61	R\$ 79,83	R\$ 172,44	
7.5	Soleira de basalto 18x85cm arg. ci-ar 1.4-3cm	3,00	m	R\$ 76,64	R\$ 24,01	R\$ 229,92	R\$ 72,03	R\$ 301,95	
7.6	Total do item					R\$ 3.317,42	R\$ 3.282,51	R\$ 6.699,93	

B

8.0	REVESTIMENTOS											
8.1	Chapisco c-iar 1.3-7mm preparo e aplicação											
8.2	Massa única 15mm- argamassa regular ca-ar 1.5 +20%ci	260.00	m2	1.94	R\$	533	R\$	504.40	R\$	1.385,80	R\$	1.890,20
8.3	Azulejo branco a prumo com argamassa colante-altura da janela	260.00	m2	2.77	R\$	19,21	R\$	720,20	R\$	4.994,60	R\$	5.714,80
	Total do item	37.60	m2	22,39	R\$	6,58	R\$	841,66	R\$	322,61	R\$	1.164,47
					R\$		R\$	2.086,46	R\$	6.703,01	R\$	8.769,47
9.0	ESQUADRIAS											
9.1	Porta interna bath. semi-oca 0.70x2.10 com ferragem completa	1.00	cl	360,42	R\$	109,90	R\$	360,42	R\$	109,90	R\$	470,32
9.2	Caixilho basculante-ferro 1/8"x3/4"	6.11	m2	265,51	R\$	24,24	R\$	1.622,27	R\$	148,11	R\$	1.770,37
9.3	Porta int. semi-oca 0.80x2.10 com ferragem completa	5.00	m2	442,46	R\$	205,94	R\$	2.212,30	R\$	1.029,70	R\$	3.242,00
9.4	Porta de ferro de abrir com 4 folhas 2.1x2.1m	4.41	m2	409,51	R\$	39,88	R\$	1.805,94	R\$	175,87	R\$	1.981,81
9.5	Porta ext.máscia compensado cedro 80x2.10 c/ferragem	1.00	cl	607,04	R\$	109,90	R\$	607,04	R\$	109,90	R\$	716,94
	Total do item				R\$		R\$	6.607,97	R\$	1.573,48	R\$	8.181,44
10.0	VIDROS											
10.1	Vidro transparente 3mm colocado com massa	10.52	m2	39,60	R\$	49,68	R\$	416,59	R\$	522,63	R\$	939,23
	Total do item				R\$		R\$	416,59	R\$	522,63	R\$	939,23
11.0	PINTURAS											
11.1	Pintura esmalte brilh. s/madeira 2 demãos inc. fdo branco	18,71	m2	8,27	R\$	17,81	R\$	163,00	R\$	351,04	R\$	514,04
11.2	Pintura acrílica sobre reboco 2 demãos	222,40	m2	4,04	R\$	10,99	R\$	898,50	R\$	2.444,18	R\$	3.342,67
11.3	Selador para paredes	222,40	m2	1,38	R\$	6,16	R\$	306,91	R\$	1.369,98	R\$	1.676,90
11.4	Pintura esmalte brilh. s/esq. ferro 2 demãos inc. zarcão	21,04	m2	8,56	R\$	22,00	R\$	180,10	R\$	482,88	R\$	642,98
	Total do item				R\$		R\$	1.548,51	R\$	4.628,08	R\$	6.176,59
12.0	EQUIPAMENTO SANITÁRIO											
12.1	Bacia sanitária c/ aceno plástico	2.00	un	224,88	R\$	91,81	R\$	449,76	R\$	183,62	R\$	633,38
12.2	Caixa de descarga plástica externa	2.00	un	61,72	R\$	64,25	R\$	123,44	R\$	128,50	R\$	251,94
12.3	Lavatório de louça com coluna e torneira metálica	2.00	un	779,41	R\$	68,85	R\$	1.568,82	R\$	137,72	R\$	1.696,54
12.4	Tampo de pia inox cozinha uma cuba c/metals	1.00	un	417,23	R\$	80,35	R\$	417,23	R\$	80,35	R\$	497,58
12.5	Torneira de inox para pia cozinha	1.00	un	170,94	R\$	16,07	R\$	170,94	R\$	16,07	R\$	187,01
12.6	Papeleira metálica	2.00	un	31,27	R\$	4,07	R\$	62,54	R\$	8,14	R\$	70,68
12.7	Porta toalha metálico em bastão	2.00	un	49,76	R\$	6,10	R\$	99,52	R\$	12,20	R\$	111,72
12.8	Porta sabonete líquido de parede	2.00	un	26,40	R\$	17,40	R\$	52,80	R\$	34,80	R\$	87,60
12.9	Armário em formica para pia cozinha cigaretas	1.00	un	540,00	R\$	300,00	R\$	540,00	R\$	300,00	R\$	840,00
12.10	Registro gaveta canopia cromada 12mm(1/2")	4.00	un	118,22	R\$	16,07	R\$	472,88	R\$	64,28	R\$	537,16
	Total do item				R\$		R\$	3.947,93	R\$	965,68	R\$	4.913,61
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
13.1	Eletroduto PVC rígido roscaivel 1/2"	50.00	m	1,27	R\$	1,66	R\$	63,50	R\$	83,00	R\$	146,50
13.2	Luminária fluorescente 2x40w c/ reator duplo eletrônico	4.00	un	69,36	R\$	28,12	R\$	277,44	R\$	112,48	R\$	389,92
13.3	Plafon com globo leitoso 9x4" c/ lâmpada incand. de 100w	5.00	un	25,20	R\$	14,04	R\$	126,00	R\$	70,20	R\$	196,20
13.4	Rasgo em alvenaria preletroduto com enchimento	30.00	m	0,76	R\$	8,54	R\$	22,80	R\$	256,20	R\$	279,00
13.5	Fio isolado 2.5 mm2 (12WG)	80.00	m	0,83	R\$	1,16	R\$	66,40	R\$	92,80	R\$	159,20
13.6	Disjuntor tripolar 15 A	4.00	un	52,80	R\$	18,71	R\$	211,20	R\$	74,84	R\$	286,04
13.7	Disjuntor tripolar 40 A	1.00	un	51,48	R\$	18,71	R\$	51,48	R\$	18,71	R\$	70,19
13.8	Tomada de embutir simples-inclusive caixa 2x4"	15.00	un	14,16	R\$	9,37	R\$	212,40	R\$	140,55	R\$	352,95
13.9	Campainha	1.00	un	19,98	R\$	10,54	R\$	19,98	R\$	10,54	R\$	30,52
13.10	Botão de campainha	1.00	un	7,56	R\$	9,37	R\$	7,56	R\$	9,37	R\$	16,93
13.11	Interruptor de embutir triplo-inclusive caixa 2x4"	1.00	un	16,18	R\$	11,72	R\$	16,18	R\$	11,72	R\$	27,90
13.12	Interruptor de embutir simples-inclusive caixa 2x4"	6.00	un	9,56	R\$	9,37	R\$	57,36	R\$	56,22	R\$	113,58
13.13	Centro de distribuição chapa 18 até 6 disjuntores	1.00	un	32,18	R\$	35,11	R\$	32,18	R\$	35,11	R\$	67,29
13.14	Aterramento com barra de cobre 2m de comprimento	2.00	un	272,16	R\$	68,04	R\$	544,32	R\$	136,08	R\$	680,40
13.15	Poste em concreto 6x4 1/2" instalado	1.00	un	372,97	R\$	187,33	R\$	372,97	R\$	187,33	R\$	560,30
13.16	Caixa de entrada de medição até 10kw padrão CEEE	1.00	un	38,23	R\$	28,12	R\$	38,23	R\$	28,12	R\$	66,35
13.17	Fio isolado 4.0mm	20.00	m	1,98	R\$	1,75	R\$	39,60	R\$	35,00	R\$	74,60
13.18	Fio isolado 6.0mm	40.00	m	3,23	R\$	2,32	R\$	129,20	R\$	92,80	R\$	222,00
13.19	Fio isolado 1.5 mm2 (14WG) fio retorno e fio terra	50.00	m	0,86	R\$	1,16	R\$	43,00	R\$	58,00	R\$	101,00
	Total do item				R\$		R\$	2.331,80	R\$	1.509,07	R\$	3.840,87

BR

24/8

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													
14.0													
14.1	Tubo de PVC rígido soldável 20mm	35,00	m	R\$	2,41	R\$	2,83	R\$	84,35	R\$	99,05	R\$	183,40
14.2	Rasgo em alvenaria p/canalizações com enchimento	20,00	m	R\$	1,32	R\$	8,54	R\$	26,40	R\$	170,80	R\$	197,20
14.3	Caixa sifonada c/relha 150x150x50 saída 50mm	2,00	un	R\$	23,10	R\$	11,46	R\$	46,20	R\$	22,92	R\$	65,12
14.4	Caixa de inspeção 50x50x50cm alv. 15 c/lampa concreto.	4,00	un	R\$	86,69	R\$	192,10	R\$	346,76	R\$	768,40	R\$	1.115,16
14.5	Ponto hidráulico para torneira pia cozinha	1,00	un	R\$	70,09	R\$	22,96	R\$	70,09	R\$	22,96	R\$	93,05
14.6	Ponto hidráulico para torneira de lavatórios	2,00	un	R\$	779,41	R\$	68,86	R\$	1.558,82	R\$	137,72	R\$	1.696,54
14.7	Tubo de ventilação PVC75mm	6,00	m	R\$	16,06	R\$	11,46	R\$	96,36	R\$	68,76	R\$	165,12
14.8	Tubo PVC rígido 100mm esgoto primário	10,00	m	R\$	11,78	R\$	11,46	R\$	117,80	R\$	114,60	R\$	232,40
14.9	Caixa de gordura 50x50x50cm alv. 15cm c/ tampa em concreto	1,00	un	R\$	49,02	R\$	9,18	R\$	49,02	R\$	9,18	R\$	58,20
14.10	Fossa séptica pré moldada em concreto dim=1,50m h=2,00m	1,00	un	R\$	684,76	R\$	114,26	R\$	684,76	R\$	114,26	R\$	799,02
14.11	Extintor de incêndio pó químico c/suporte 4kg	1,00	un	R\$	104,40	R\$	8,62	R\$	104,40	R\$	8,62	R\$	113,02
14.12	Extintor de incêndio água c/suporte 10kg	2,00	un	R\$	105,60	R\$	8,62	R\$	211,20	R\$	17,24	R\$	228,44
14.13	Caixa água fibrocimento 1000l	1,00	un	R\$	444,94	R\$	91,81	R\$	444,94	R\$	91,81	R\$	536,75
14.14	Filtro anaeróbio v=1,35m3	1,00	un	R\$	540,41	R\$	41,40	R\$	540,41	R\$	41,40	R\$	581,81
14.15	Consumidor 4m3 com caixa de brita e tampa em concreto	1,00	un	R\$	925,02	R\$	851,35	R\$	925,02	R\$	851,35	R\$	1.776,37
14.16	Tubo PVC rígido 50mm esgoto primário	20,00	m	R\$	7,49	R\$	6,89	R\$	149,80	R\$	137,80	R\$	287,60
	Total do item			R\$	5.456,33	R\$	2.676,87	R\$		R\$		R\$	8.133,20
15.0	CASA DE GÁS												
15.1	Compartimento externo em alvenaria, reboco pintura laje de forro e gradil frontal 1,40x0,80m h=1,70m	1,12	m2	R\$	408,00	R\$	210,00	R\$	458,96	R\$	235,20	R\$	692,16
	Total do item			R\$	408,00	R\$	210,00	R\$	458,96	R\$	235,20	R\$	692,16
16.0	SERVIÇOS FINAIS												
16.1	Limpeza de piso cerâmico	60,37	m2	R\$	2,96	R\$	4,07	R\$	178,70	R\$	245,71	R\$	424,40
16.2	Limpeza de azulejos	36,70	m2	R\$	2,93	R\$	3,05	R\$	107,53	R\$	111,94	R\$	219,47
16.3	Limpeza de vidros	10,52	m2	R\$	3,35	R\$	6,10	R\$	35,24	R\$	64,17	R\$	99,41
16.4	Teste de funcionamento de aparelhos sanitários	5,00	un	R\$	-	R\$	8,05	R\$	-	R\$	40,25	R\$	40,25
16.5	Remoção de entulho dentro da obra	2,00	m3	R\$	-	R\$	33,89	R\$	-	R\$	67,78	R\$	67,78
	Total do item			R\$	-	R\$	33,89	R\$	321,47	R\$	529,84	R\$	851,31
	TOTAL MÃO DE OBRA			R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	851,31
	TOTAL DE MATERIAL			R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	39.208,05
	TOTAL GERAL			R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	59.288,05
													100,00%
													R\$ 96.298,31

ELIANE PEIRANO COUTELLE
ENGENHEIRA CIVIL CREA 39541

SETEMBRO DE 2011

CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

RUA ERIDISSON MASSULO

BAIRRO VÁRZEA

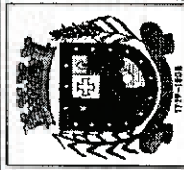
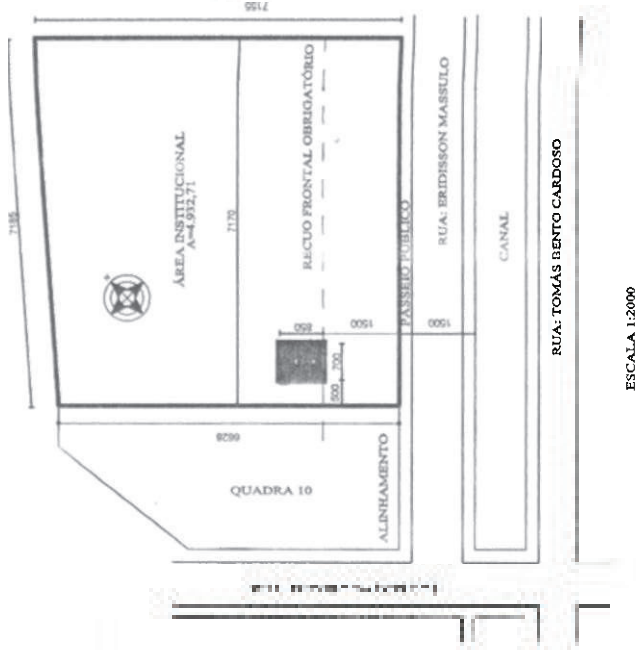
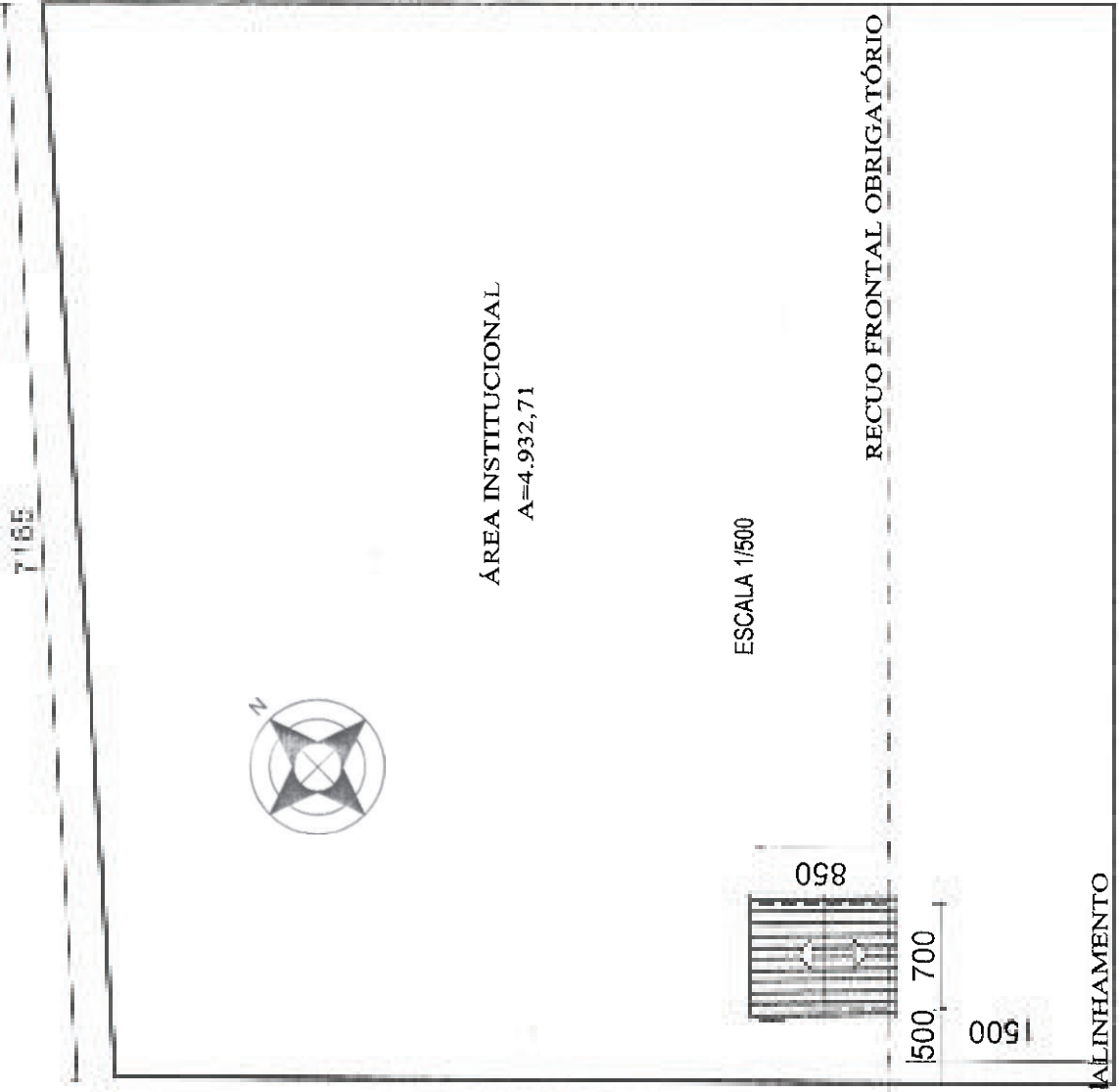
ÁREA = 59,50 m²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS	1º PERÍODO 30 DIAS		2º PERÍODO 30 DIAS		3º PERÍODO 30 DIAS		4º PERÍODO 30 DIAS		5º PERÍODO 30 DIAS		TOTAL	%
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor		
		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		
01. SERVIÇOS INICIAIS	100%	5.881,75	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	R\$ 5.881,75	6,11%
02. TRABALHOS EM TERRA	100%	2.082,55	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	R\$ 2.082,55	2,16%
03. INFRAESTRUTURA	80%	11.185,02	20%	2.796,26	0%	-	0%	-	0%	-	R\$ 13.981,28	14,52%
04. SUPRAESTRUTURA	0%	-	100%	4.947,90	0%	-	0%	-	0%	-	R\$ 4.947,90	5,14%
05. ALVENARIAS	0%	-	100%	9.800,97	0%	-	0%	-	0%	-	R\$ 9.800,97	10,18%
06. COBERTURAS	0%	-	0%	-	100%	10.506,05	0%	-	0%	-	R\$ 10.506,05	10,91%
07. PAVIMENTAÇÃO	0%	-	0%	-	55%	3.629,96	45%	2.969,97	0%	-	R\$ 6.599,93	6,85%
08. REVESTIMENTOS	0%	-	0%	-	60%	5.261,68	40%	3.507,79	0%	-	R\$ 8.769,47	9,11%
09. ESQUADRIAS	0%	-	0%	-	0%	-	100%	8.181,44	0%	-	R\$ 8.181,44	8,50%
10. VIDROS	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	100%	939,23	R\$ 939,23	0,98%
11. PINTURAS	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	100%	6.176,59	R\$ 6.176,59	6,41%
12. EQUIPAMENTO SANITÁRIO	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	R\$ 4.913,61	5,10%
13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0%	-	0%	-	0%	-	30%	1.152,26	70%	2.888,61	R\$ 3.840,87	3,99%
14. INST. HIDROSSANITÁRIAS	0%	-	20%	1.626,64	0%	-	45%	3.659,94	35%	2.846,62	R\$ 8.133,20	8,45%
15. CASA DE GÁS	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	100%	692,16	R\$ 692,16	0,72%
16. SERVIÇOS FINAIS	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	100%	851,31	R\$ 851,31	0,88%
TOTAL	19,89	R\$ 19.149,32	19,91	R\$ 19.171,77	20,14%	R\$ 19.397,69	20,22%	R\$ 19.471,40	19,84%	R\$ 19.108,13	R\$ 96.298,31	100,00%

SETEMBRO DE 2011

ELIANE PEIRANO COUTELLE
ENGENHEIRA CIVIL CREA 39541



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO
ARQUANA CLAIR R. BERGAMIN CREIA 29432

CONTEUDO
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

DATA
SETEMBRO/2009
ESCALA:
1/2000

A-01

1/2
e

7165

ÁREA INSTITUCIONAL
A=4.932,71

ESCALA 1/500

RECULO FRONTAL OBRIGATÓRIO

850

1500
700

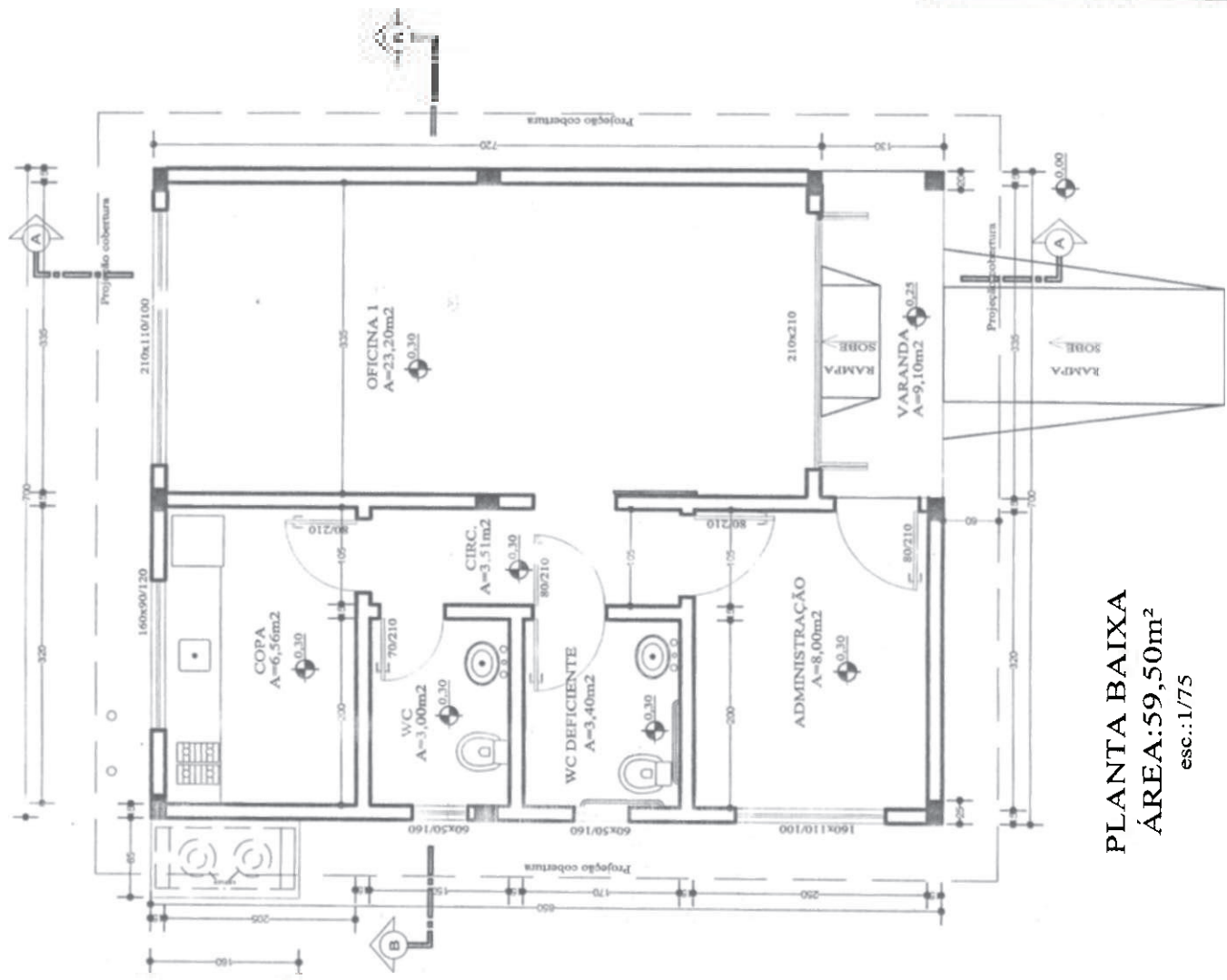
ALINHAMENTO

PASSAIO PÚBLICO

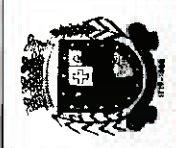
7170

6628

7155



PLANTA BAIXA
ÁREA: 59,50m²
 esc.: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO

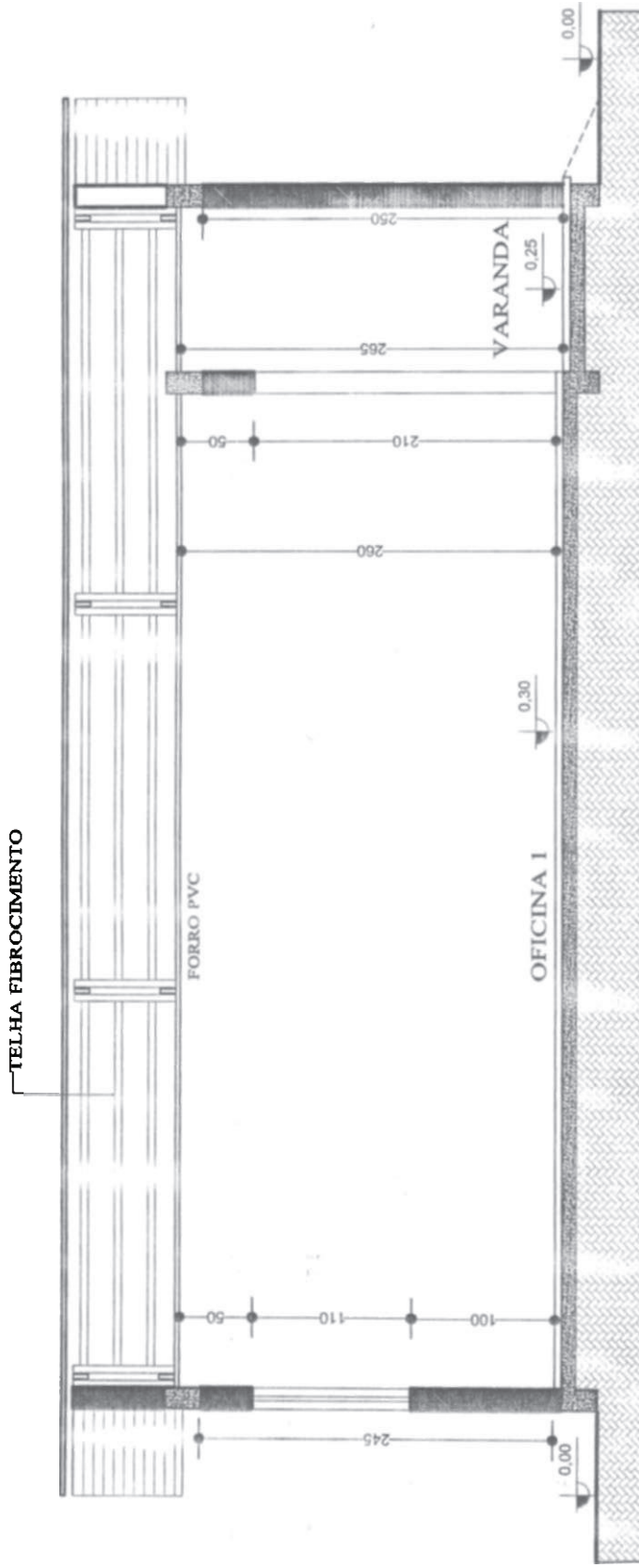
PROJ. ANA CLARA R. BERGAMIN CREA 29432

PIANTA RAIYA

DATA
 JULHO/2018

ESCALA:
 1/75

A-02



CORTE AA

esc.:1/50

ÁREA = 59,50m²



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO

ARCª ANA CLARA R. BERGAMIN CREA 29432

CONTEUIDO

CORTE AA

DATA
JULHO/2008

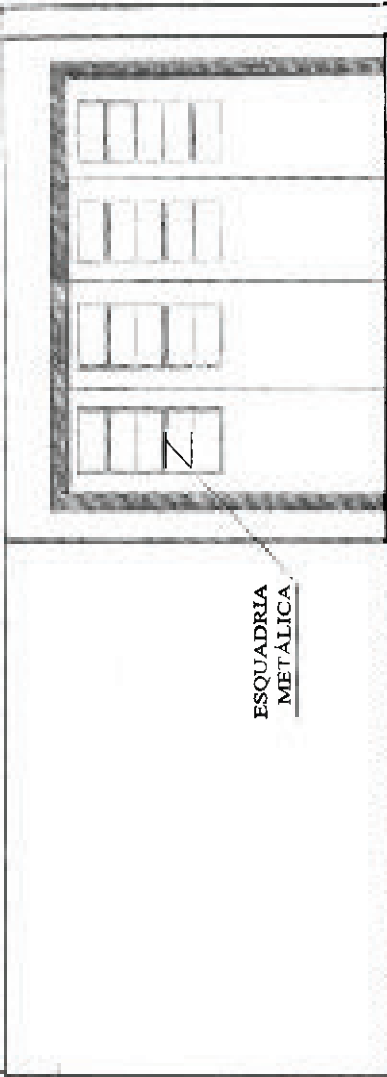
ESCALA:
1/50

A-03

TELHA FIBROCIMENTO



REBOCO



ESQUADRIA METÁLICA

FACHADA

esc.: 1/50



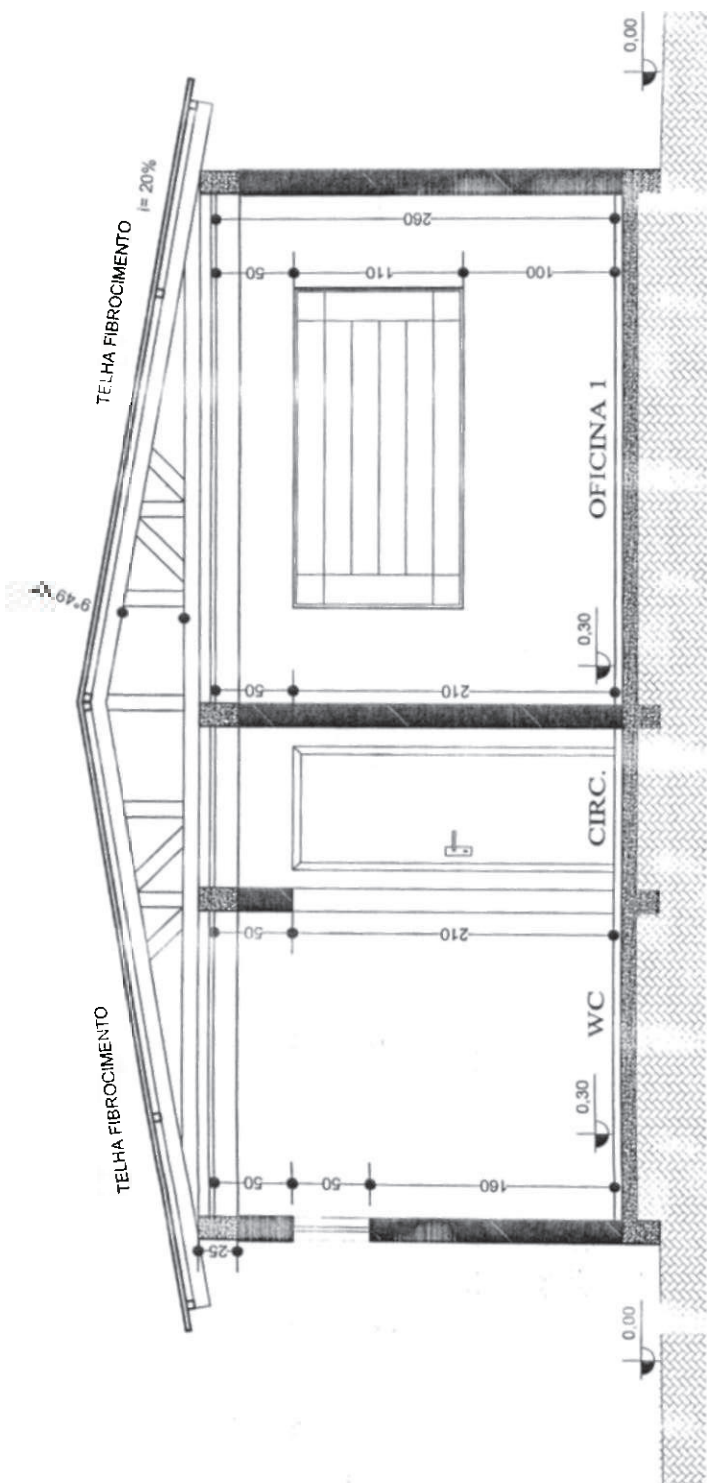
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

UNIDADE
ESCALA
1:50



A-04

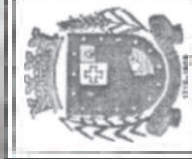
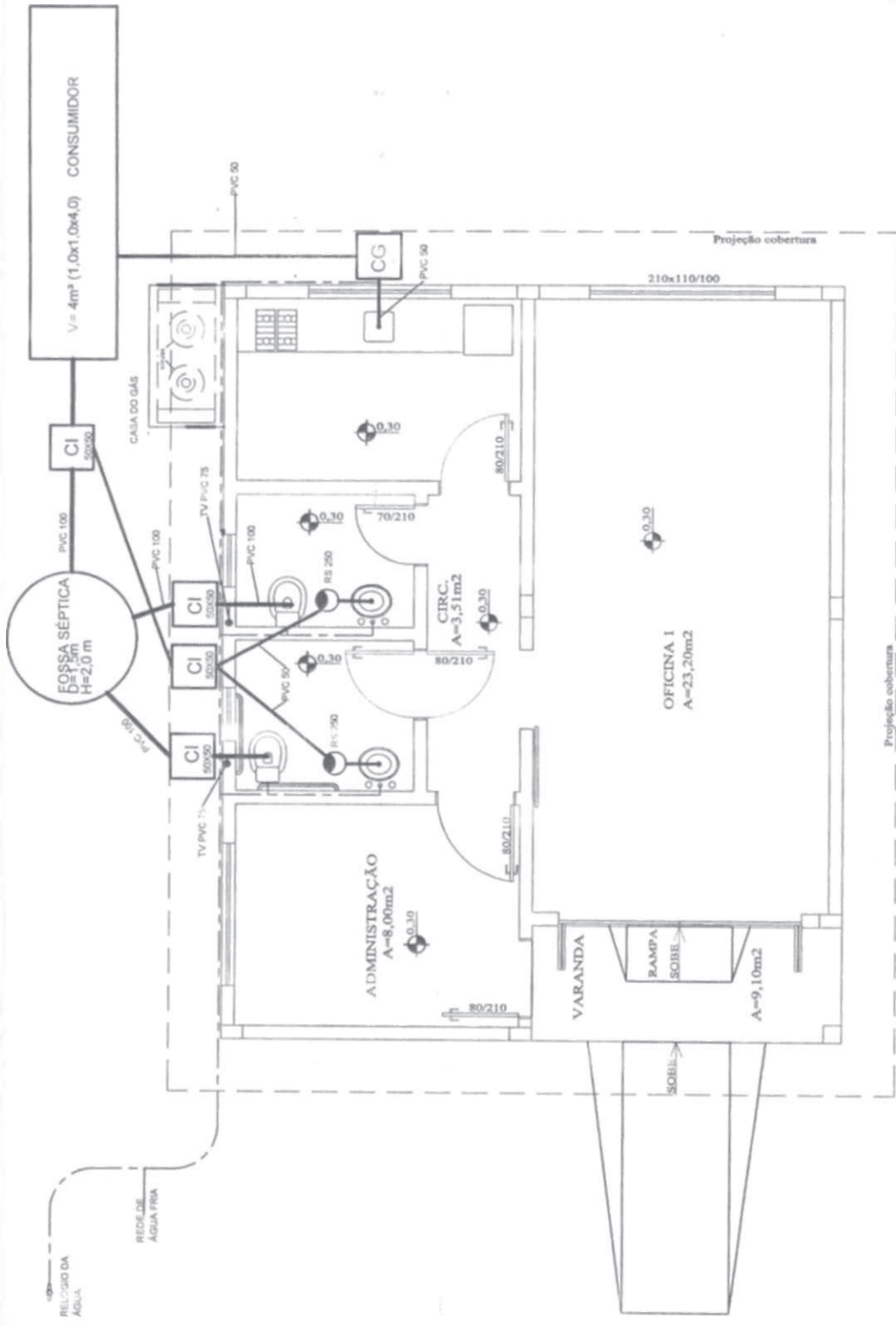




CORTE BB

esc.: 1/50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	
PROJETO  ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN CREA 29432	DATA JUL/2008	ESCALA: 1/50
CORTE BB		A-05



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO

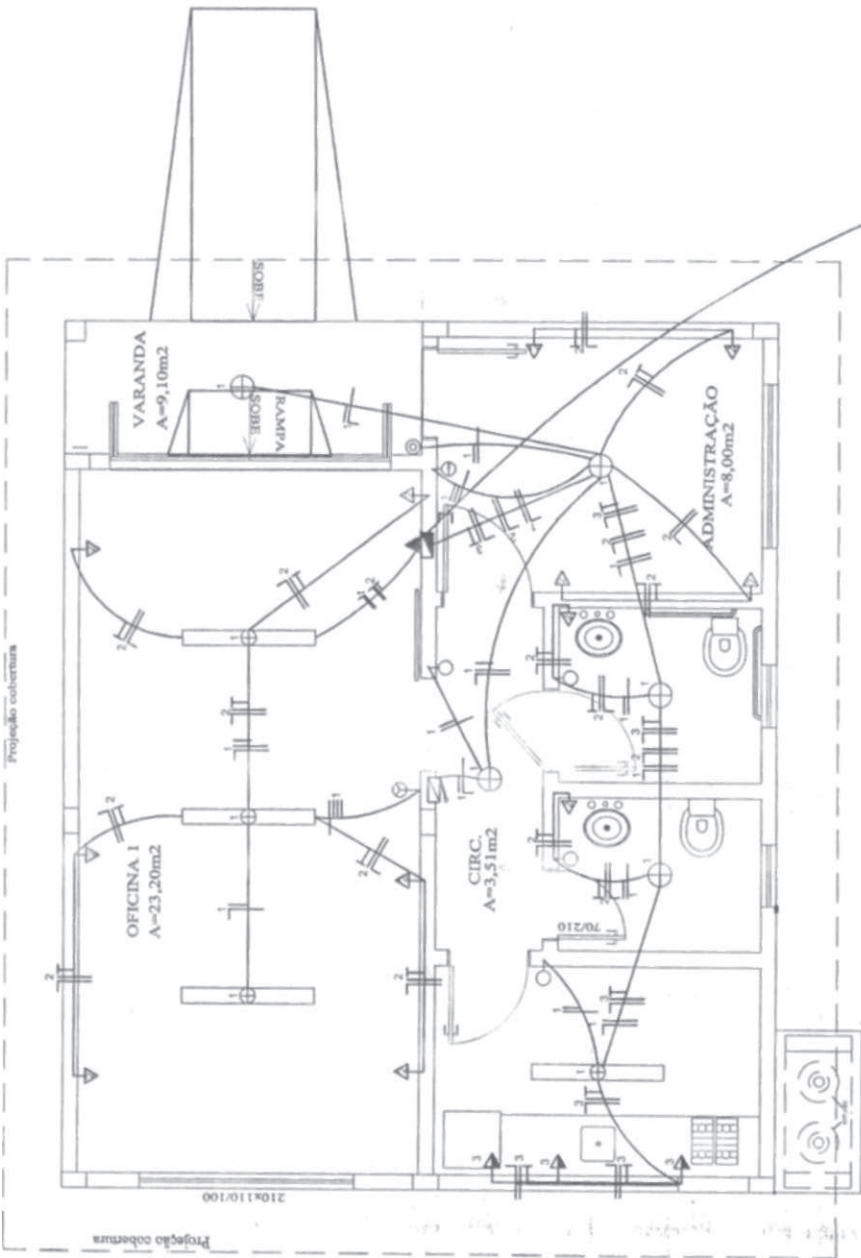
ENG. CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE CREA 395641
CONTEUIDO

DATA
10/10/2009

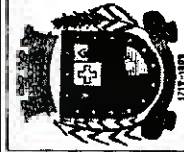
ESCALA:
1:50

A-07

HIDROSSANITÁRIO




CIRC.	LAMPADAS		TOMADAS		TOTAL	FIOS	DISJUNT
	INCAN	FLUOR	100W	600W			
1	5	4			900	2,5	A
2			12		1200	2,5	10
3				3	1800	4,0	15
TOTAL	5	4	12	3	3900	4#6,0	30



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

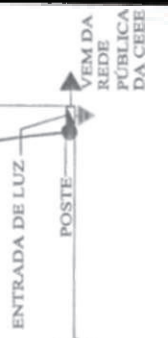
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO 
 ENG.ª CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE CREA 39541
 CONTEÚDO

DATA
 SETEMBRO/2008
 ESCALA
 1:100

A-08

ELÉTRICO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2011.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, ___(profissão)___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CARTA CONVITE nº 029/2011**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para **Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais destinados à** construção de prédio com área total de 59,50m², destinado ao **CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA**, localizado no bairro Várzea, nesta Cidade, atendendo o Termo de Convênio nº.885/MDS/2005 – Processo nº. 71000.007980/2005-32, e em conformidade com a solicitação contida no memorando da Secretaria da Assistência Social/**SEMAS**, sob nº 271/2011, e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e plantas em anexo, sendo este, partes integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1) As respectivas obras serão executadas de forma indireta, no regime de empreitada por preço global;

2.2) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

2.3) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pela **Engenheira ELIANE PEIRANO COUTELLE**, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

b) Definitivamente, pela **Engenheira ELIANE PEIRANO COUTELLE**, responsável por seu acompanhamento e designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.

d) O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada através da Engenheira ELIANE PEIRANO COUTELLE e o Secretário da Secretaria da Assistência Social Sr. Marco Aurélio Alves.

f) Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____)

Valor do Material R\$ _____ (_____)

Valor da mão de obra R\$ _____ (_____)

4.1) O pagamento do bem objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

a) Efetivado em 05 (cinco) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término do serviço.

a.1) O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15(quinze) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** –, emitido pela **CONTRATANTE**, através da servidora municipal **Engenheira ELIANE PEIRANO COUTELLE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS da área a ser construída e a última Certidão Negativa de débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso, de verbas rescisórias dos referidos funcionários.

a.2) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CARTA CONVITE Nº 029/2011**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

b) A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

c) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

e) **A CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

f) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a quitação mensal, da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPP), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0110 – Rede de Proteção Básica

PROJETO: 1059 – Construção de Centro de Geração de Renda – Conv.885/05-MDS

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (577)

RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6) O pagamento dos serviços prestados, conforme determinado na Cláusula Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através dos servidores municipal **Secretario Marco Aurélio Alves e a Engenheira Eliane Peirano Coutelle**, Profissionais designados por esta Municipalidade.

6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7) No momento da assinatura deste instrumento:

7.1) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.

7.3) Durante a execução do contrato:

7.4) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos.

7.5) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.6) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.

7.7) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

7.8) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

7.9) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município.

7.10) Registrar o serviço da empreitada no CREA, da área a ser construída, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada,

7.11) Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

7.12) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02 (duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança;

7.13) Reservar em sua sede, local para o pleno desempenho do acompanhamento e fiscalização dos serviços, pelo Arquiteto indicado pelo **CONTRATANTE**.

7.14) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.15) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.16) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.17) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.

7.18) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato.

7.19) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

7.20) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.21) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

7.22) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causa-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.23) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato.

7.24) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.25) O representante do **CONTRATANTE** anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas as seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.26) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27) **A CONTRATADA** deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.28) Respeitar e cumprir com os termos do parecer Técnico nº 007/2011 do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que se refere:

7.28.1) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

7.28.2) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;

7.28.3) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;

7.28.4) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

7.28.5) **A CONTRATADA** deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

7.28.6) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

7.29) Gerar o Registro de ART complementar, vinculada à ART original, sempre que ocorrer eventuais prorrogações, aditamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, conforme a resolução CONFEA nº1.025/2009.

7.30) O pagamento das despesas de luz e água, utilizadas para a execução da obra.

7.31) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

e) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

f) “Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c” “d” e “e” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CARTA CONVITE Nº 016/2011**,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

Engenheira ELIANE PEIRANO COUTELLE
CREA: